

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

a) Registro de preços para eventual contratação de empresa para a prestação de serviços de locação de veículos para a Prefeitura Municipal de Carutapera – MA.

2. JUSTIFICATIVAS

a) O planejamento de atividades das diversas Secretarias da Prefeitura Municipal de Carutapera contemplam tarefas diversas, de complexidade variadas, e visam atender às demandas das unidades administrativas e operacionais a elas vinculadas.

b) A demanda de serviços e atividades fazem com que seja necessário o registro de preços para eventual contratação de veículos para a realização de suas tarefas precípuas, visando os atendimentos e deslocamentos no intuito de melhorar significativamente a qualidade dos serviços e suprir as deficiências identificadas.

3. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

2.1 A eventual contratação para execução dos serviços, objeto deste Termo de Referência, está fundamentada com base na Lei Federal nº 10.520/02, subsidiariamente no que couber a Lei Federal nº 8.666, de 21/06/93 e suas alterações. Aplicar-se-á também os procedimentos determinados pela Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014.

2.2 A licitação para o registro de preços do objeto se dará na modalidade PREGÃO, por se tratar de serviços de natureza comum, uma vez que esses serviços apresentam padrões de qualidade e desempenho usuais no mercado, facilmente disponíveis para sua utilização.

4. INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES DOS SERVIÇOS

4.1. A locação dos veículos para as Secretarias da Prefeitura Municipal de Carutapera poderá ser executada com veículos próprios e/ou subcontratados a terceiros;

5. DAS NORMAS E CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS DOS SERVIÇOS

5.1. Para a execução dos serviços, a empresa CONTRATADA do certame utilizará exclusivamente os seguintes veículos, especificados e nos quantitativos e valores estimados abaixo:

ITEM	DESCRIMINAÇÃO	UND	QNT	MESES	VALOR UNITÁRIO	VALOR MENSAL	VALOR TOTAL
1	Veículo tipo passeio, com as seguintes características mínimas: 04(quatro) portas laterais, motor igual ou superior 1.0, 04 (quatro) cilindros, potência mínima de 65cv (sessenta e cinco cavalos), capacidade para no máximo 05 (cinco) pessoas, dotado de todos os equipamentos obrigatórios por lei, quilometragem livre. Sem motorista – Abastecimento de combustível por conta da contratante.	UND	30	12			
2	Van com capacidade de 17(dezessete) pessoas, 03 (três) portas, ano de fabricação a partir de 2013, tipo ducato ou similar, combustível diesel, com franquia de 6.000 (seis mil) km/mês. Sem motorista – Abastecimento de combustível por conta da contratante.	UND	12	12			

3	Caminhonete de carroceria aberta, CABINE DUPLA, com tração nas 04 rodas, com capacidade de carga mínima de 02 Ton. (duas toneladas), motor com potência mínima de 80HP, em perfeito estado para o trabalho de transporte e distribuição de diversos materiais e equipamentos, dotado de todos os equipamentos obrigatórios por lei, quilometragem livre. Sem motorista – Abastecimento de combustível por conta da contratante.	UND	18	12			
4	Caminhão 3/4, carroceria aberta, tipo GM D40, FORD F 4000 OU SIMILAR, com motorista, com capacidade de carga mínima de 3 Ton., potência mínima de 80 HP, dotado de todos os equipamentos obrigatórios por lei, quilometragem livre. – Abastecimento de combustível, por conta da contratante.	UND	4	12			
5	Veículo tipo ônibus rodoviário simples, capacidade mínima para 42 (quarenta e dois) passageiros, dotado de todos os equipamentos obrigatórios por lei, quilometragem livre. Sem motorista – Abastecimento de combustível por conta da contratante.	UND	14	12			
6	Veículo tipo micro ônibus, com capacidade mínima para 22 (vinte e dois) passageiros, dotado de todos os equipamentos obrigatórios por lei, quilometragem livre. Sem motorista – Abastecimento de combustível por conta da contratante.	UND	12	12			
7	Veículo tipo “baú”, para atendimento das unidades escolares e merenda escolar, especificações mínimas: caminhão tipo baú, a diesel, capacidade mínima para 4.000 (quatro mil) kg, carroceria com baú em alumínio medindo no mínimo 5m e no máximo 6m de comprimento por 2,20m a 2,60m de altura, porta de carga e descarga lateral e traseira. Sem motorista – Abastecimento de combustível por conta da contratante.	UND	2	12			
8	Motocicleta, com condutor, com as seguintes características mínimas: Motor Monocilíndrico de 04 (quatro) tempos, arrefecido a ar, com o mínimo 125 (cento e vinte e cinco) cilindradas, partida elétrica, ou pedal, capacidade para 02 (duas) pessoas - Sem motociclista – Abastecimento de combustível por conta da contratante.	UND	12	12			
VALOR TOTAL ESTIMADO PARA O REGISTRO							

5.2. Todos os veículos a serem utilizados na execução dos serviços, deverão estar regularizados para tal finalidade, e obedecer a seguintes exigências:

- a) Ter registro como veículo de passageiros;
- b) Ter Equipamento Registrador Instantâneo inalterável de velocidade e de tempo;
- c) Com extintor de incêndios e todos os equipamentos de proteção veicular obrigatórios;

d) Possuir lanterna de luz branca, fosca e/ou amarela disposta nas extremidades da parte superior dianteira e lanternas de luz vermelha disposta na extremidade superior da traseira;

e) Possuir cintos de segurança em número igual à lotação do veículo;

5.3. Os veículos a serem utilizados na execução dos serviços, que não dispõem de imediato das exigências constantes no item 5.1, terão o prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da assinatura do contrato, para realizar e comprovar as adequações exigidas;

5.4. A empresa vencedora do certame deverá apresentar em até 10 (dez) dias após a assinatura do contrato, os seguintes documentos:

a) Cópia autenticada do CRLV do exercício quitado dos veículos que serão utilizados na prestação dos serviços;

b) No caso de subcontratação, cópia(s) autenticada(s) do(s) referido(s) contrato(s);

c) Cópia da vistoria dos veículos a serem utilizados, atestada pelo Secretário de Administração e Planejamento Financeiro do Município, contendo entre outras informações os modelos, tipo, capacidade, ano de fabricação, estado de conservação, condições mecânicas e físicas, no momento da contratação. Caso os mesmos veículos informados não satisfaçam as exigências, deverão ser substituídos

6. PRAZO DE EXECUÇÃO

6.1. Os serviços serão executados pelo prazo de 12 (doze) meses, a contar da data de assinatura do contrato, podendo ser aditado pelo tempo permitido pela legislação vigente;

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1. Proporcionar todas as facilidades para que a **CONTRATADA** possa desempenhar seus serviços dentro das normas do contrato;

7.2. Facilitar o acesso da equipe **CONTRATADA** a toda legislação pertinente;

7.3. Facilitar o acesso a base de dados, arquivos físicos e digitais;

7.4. Elaborar decretos e portarias dispendo sobre a obrigatoriedade da abertura de processo administrativo para aferir a regularidade fiscal do contribuinte;

7.5. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela **CONTRATADA**, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

7.6. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

7.7. Notificar a **CONTRATADA** por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;

7.8. Não permitir que os empregados da **CONTRATADA** realizem horas extras, exceto em caso de comprovada necessidade de serviço, formalmente justificada pela autoridade do órgão para o qual o trabalho seja prestado e desde que observado o limite da legislação trabalhista;

7.9. Pagar à **CONTRATADA** o valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

7.10. Não praticar atos de ingerência na administração da **CONTRATADA**.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. Prestar os serviços na forma ajustada, obedecendo as normas e especificações técnicas constante do Termo de Referência;

- 8.2. Fornecimento de lubrificantes, pneus, peças, bem como, manutenção preventiva e corretiva dos veículos envolvidos na prestação dos serviços;
- 8.3. Cumprir nos prazos, as especificações do fabricante no tocante à manutenção e revisões;
- 8.4. Uma vez solicitada pela **CONTRATANTE** a necessidade de reparos e manutenção, fica a cargo da **CONTRATADA** o devido encaminhamento dos veículos a uma autorizada para os reparos necessários;
- 8.5. Providenciar a imediata substituição dos veículos na decorrência de acidentes, defeitos mecânicos ou defeito de qualquer ordem que impeça sua locomoção por outro similar, visando não retardar as operações e finalidades da **CONTRATANTE**, sem ônus adicional a esta;
- 8.6. Os veículos deverão possuir cobertura de seguro contra furto, roubo, incêndio, colisão, acessório, envolvendo danos materiais e pessoais causados a terceiros e aos ocupantes do veículo locado;
- 8.7. Responder pelos danos causados à **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da execução do Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou ao acompanhamento pela **CONTRATANTE**;
- 8.8. Fornecer à **CONTRATANTE**, toda documentação correspondente aos veículos, devidamente atualizadas;
- 8.9. Submeter os veículos às vistorias técnicas exigidas pelo Município e demais determinações legais;
- 8.10. Manter os veículos sempre em boas condições de higiene e segurança;
- 8.11. Manter o(s) veículo(s) a ser(em) utilizado(s) na execução do(s) serviço(s) esteja(m) adequados às determinações do Código Nacional de Trânsito – Lei Federal n.º 9503/97 (art. 136 e seguintes);
- 8.12. Não substituir o veículo, mesmo que temporariamente, sem a expressa comunicação à Secretaria Municipal competente e submetendo-se a autorização desta;
- 8.13. Solucionar no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, quaisquer problemas que eventualmente venham a ocorrer no veículo locado;
- 8.14. Reparar, a seu custo, os prejuízos causados pelo não cumprimento das normas de segurança;
- 8.15. Manter, durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação
- 8.16. Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento do objeto deste Termo de Referência em todos os termos estabelecidos;
- 8.17. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela **CONTRATANTE** acerca da prestação dos serviços;
- 8.18. Executar fielmente o objeto contratado, de acordo com as normas legais verificando sempre o bom desempenho, realizando os serviços em conformidade com a proposta apresentada e nos termos pactuados no Instrumento Contratual, observando sempre as determinações da legislação pertinente;
- 8.19. A **CONTRATADA** é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato. A inadimplência do contratado, com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere à Administração Pública a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato.
- 8.20. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

9. DOS RECURSOS ORÇAMENTARIOS E FINANCEIROS

9.1. Por se tratar de Registro de Preços, o recurso financeiro para a presente Licitação correrá à conta da dotação orçamentária a ser informada oportunamente à época da contratação e/ou emissão da Nota de Empenho.

10. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

10.1. O pagamento será feito no prazo de até 30 (trinta) dias, da data de apresentação da Nota Fiscal/Fatura, referente aos serviços prestados no mês imediatamente anterior, a qual deverá ser entregue até o quinto dia útil do mês subsequente e atestada pelo Setor competente da Prefeitura pelo servidor designado para este fim;

10.2. A Nota Fiscal/Fatura deverá ser emitida, expressando o valor mensal dos serviços executado;

10.3. A **CONTRATADA** deverá apresentar a comprovação de que a empresa está em dia com as obrigações perante a regularidade fiscal e trabalhista;

10.4. O pagamento será efetuado pela **CONTRATANTE** à **CONTRATADA**, através de depósito em conta corrente, indicada pela **CONTRATADA**;

10.5. Caso os pagamentos sejam efetuados após o prazo estabelecido no item 10.1, por culpa da **CONTRATANTE**, serão devidos encargos moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples, desde que, para tanto, não tenha concorrido à **CONTRATADA**.

10.5.1. O valor dos encargos será calculado pela fórmula: $EM = I \times N \times VP$, onde: EM = Encargos moratórios devidos; N = Números de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; I = Índice de compensação financeira = 0,00016438; e VP = Valor da prestação em atraso.

11. DA FISCALIZAÇÃO

11.1. Sem prejuízo da plena responsabilidade da **CONTRATADA**, o contrato será fiscalizado por servidor formalmente instituído a quem caberá exercer as atribuições previstas, nos termos do art. 67 da Lei Federal n. 8.666, de 21 de junho de 1993;

11.2. Dentre outras atribuições, o fiscal do contrato deverá atestar os documentos de despesa quando comprovada a fiel execução dos serviços, para fins de pagamento;

11.3. A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da **CONTRATADA** por quaisquer irregularidades, imperfeições técnicas, vícios ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, inclusive perante terceiros, não implicando corresponsabilidade da **CONTRATANTE** ou de seus agentes diante destes;

12. DA LICITAÇÃO E DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO DA PROPOSTA

12.1. A Licitação deverá ser realizada na modalidade Pregão, na forma presencial, com fundamento na Lei Federal n.º 10.520/2002, Decreto Federal nº 3.555/2000, aplicando-se os procedimentos determinados pela Lei Complementar n.º 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147 de 07 de agosto de 2014 e, subsidiariamente, no que couber, a Lei Federal n.º 8.666/1993 e demais normas pertinentes à espécie e o critério de julgamento da proposta deverá ser do tipo Menor Preço por Item.

13. DAS SANÇÕES E MULTAS CONTRATUAIS

13.1. O atraso injustificado no cumprimento do objeto deste Contrato sujeitará a **CONTRATADA** à multa de mora correspondente a 0,33% (trinta e três Centésimos por cento) sobre o valor global do contrato;

13.2. Além da multa acima citada, a **CONTRATANTE** poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à **CONTRATADA**, na hipótese de inexecução total ou parcial do Contrato, as seguintes sanções:

a) advertência;

b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor não executado do contrato, nos casos que ensejarem sua rescisão determinada por ato unilateral e escrito da **CONTRATANTE**;

c) suspensão temporária de participar em licitação e o impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição.

13.3. As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” poderão ser aplicadas conjuntamente com a prevista em “b”.

14. PRAZO DE VIGÊNCIA

14.1. O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado conforme dispõe o art.57, II da Lei 8.666/93.

15. DESCRIÇÃO DO OBJETO E VALOR ESTIMADO.

15.1. O Valor Global estimado para o registro será apurado através de pesquisa de mercado para o período de 12 (doze) meses.

16. DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

16.1 O contratado ficará obrigado a aceitar os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários de até 25% do montante inicialmente previsto, cabendo justificar a necessidade em qualquer caso, em conformidade com o art. 65, § 1º, da Lei n.º 8.666/93.



José Carlos Diniz

Secretário Municipal de Infra Estrutura
Prefeitura Municipal de Carutapera

APROVO O TERMO DE REFERÊNCIA

Em, 04/01/2021



Airton Marques Silva
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARUTAPERA
CNPJ nº 06.903.553/0001-30
Airton Marques Silva
Prefeito Municipal